

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 395.º e do artigo 396.º da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro – Lei das Sociedades Comerciais (“LSC”), conjugados com o artigo 127.º do Código de Valores Mobiliários (“Cód.VM”), convocam-se os Accionistas do BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A., Sociedade Aberta (“Banco”, “BAI” ou “Sociedade”), a participar na reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia **26 de Março de 2025**, pelas **09h00** no **Hotel Epic Sana**, sito na Rua da Missão, em Luanda, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre a eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas (individuais e consolidadas) e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2024, incluindo o Relatório de Governo Societário;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização do Banco;
5. Deliberar sobre a proposta de alteração da política de remunerações dos membros dos órgãos sociais;
6. Deliberar sobre a proposta de alteração da política de recrutamento, diversificação na selecção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos da administração e de fiscalização e dos titulares de funções de gestão relevantes.

Observações e Informações aos Accionistas

A. Datas relevantes

- i. 24 de Fevereiro de 2025: início da recepção das declarações de intenção de participação e representação na Assembleia Geral e do comprovativo de titularidade directa das acções;
- ii. 20 de Março de 2025 às 18 (dezoito) horas: término da recepção das declarações de intenção de participação e representação na Assembleia Geral e do comprovativo de titularidade directa das acções;
- iii. 21 de Março de 2025: término da recepção dos votos por correspondência;
- iv. 26 de Março de 2025: realização da Assembleia Geral Ordinária do BAI 2025.

B. Direito de inclusão de assuntos na ordem do dia e de apresentação de propostas sobre o assunto dela constante

Os Accionistas, que isoladamente ou agrupados, detenham acções com um valor correspondente a pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social têm direito, nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da convocatória, a requerer, por escrito, ao Presidente da Mesa, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral. Os assuntos incluídos na ordem de trabalhos devem ser comunicados aos Accionistas pela mesma forma usada para a convocação da Assembleia Geral, até 10 (dez) dias antes da sua realização. Caso não se verifique o deferimento do requerimento, os interessados podem requerer judicialmente a convocação de uma nova assembleia para deliberar sobre os assuntos requeridos, aplicando-se neste caso o disposto no n.º 6 do artigo 395.º da LSC.

C. Informações preparatórias da Assembleia Geral

Serão postos à disposição dos Accionistas, a partir da data de publicação desta convocatória, para consulta, na sede da Sociedade e no [portal institucional do Banco](#), onde poderão ser extraídas as respectivas cópias, os elementos e documentos impostos por lei e relativos aos assuntos da ordem do dia, as propostas a serem submetidas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, o Relatório e Contas do Exercício de 2024, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2024, incluindo o relatório de governo societário.

D. Participação e representação na Assembleia Geral

Somente poderão participar na Assembleia Geral os Accionistas que na data de registo, correspondente às 18 (dezoito) horas do 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia, sejam titulares de acções que lhes confirmam, segundo a Lei e os Estatutos do Banco, pelo menos 1 (um) voto.

Os Accionistas que pretenderem participar ou fazer-se representar na Assembleia Geral, por outro accionista ou por outra pessoa com capacidade jurídica plena, deverão informar a sua intenção ou representação, indicando o nome e o domicílio do representante e data da Assembleia Geral, por escrito, até às 18 (dezoito) horas do 6.º (sexto) dia anterior ao da sua realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado e a procuração, que evidencie a titularidade directa das acções e plenos poderes de representação. Para este efeito, será disponibilizado aos Accionistas, na sede social e no portal institucional do Banco, o modelo de declaração de intenção de participação e representação que estará disponível a partir da data de divulgação da convocatória.

A presença nas Assembleias Gerais e a participação na discussão dos assuntos na ordem do dia por parte dos Accionistas sem direito de voto depende da autorização prévia do Presidente da Mesa, podendo a assembleia revogar essa autorização.

Os Accionistas titulares de um número de acções que não lhes confira direito de voto, poderão agrupar-se de forma a complementar o mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles, por outro accionista ou por outra pessoa com capacidade jurídica plena na Assembleia Geral.

E. Informações em Assembleia Geral

No decurso da sessão da Assembleia Geral, qualquer Accionista pode requerer que lhe sejam prestadas as informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos a submeter à deliberação. A prestação das informações requeridas pelos accionistas só pode ser recusada se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao BAI ou a outras sociedades com ele coligadas ou se a sua prestação implicar uma violação de segredo imposto por lei.

F. Direito de Voto

Está previsto nos Estatutos do Banco que a cada 100 (cem) acções corresponde um voto. Os Accionistas que sejam titulares de menos de 100 (cem) acções, poderão agrupar-se de forma a complementar o mínimo exigido para participar e votar na Assembleia Geral, fazendo-se representar por um deles, por outro accionista ou por outra pessoa com capacidade jurídica plena.

Os Accionistas que disponham de vários votos têm que, relativamente à mesma proposta, emitir-los no mesmo sentido.

Para exercício do direito de voto em Assembleia Geral, os accionistas terão acesso presencial a uma plataforma de votação electrónica, que buscando a eficiência, cumpre com os necessários requisitos para assegurar fiabilidade e credibilidade ao processo deliberativo. Para o efeito, os accionistas irão obter, no momento de cumprimento dos trâmites de identificação, no dia da assembleia, as credenciais para exercício do voto por via electrónica e uma explicação sobre a sua utilização. Em caso de não funcionamento da mencionada plataforma de votação electrónica, por motivos técnicos, a votação processar-se-á, em alternativa, por via de boletins de voto, a disponibilizar aos accionistas.

G. Voto por correspondência

O direito de voto por correspondência apenas pode ser exercido no âmbito de deliberações que versem sobre as matérias de alteração do contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais, mediante correio electrónico ou carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção, devendo esta ser recebida na sede social, com pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em realização à data da realização da Assembleia Geral.

Os votos por correspondência valem para efeitos de quórum constitutivo e deliberativo e são computados como de abstenção, perante propostas de deliberação anteriores à sua emissão que não sejam objecto desses declarações de voto, e como negativos quanto a propostas de deliberação apresentada posteriormente ao momento da sua emissão. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites. Cabe igualmente ao Presidente da Mesa assegurar a confidencialidade dos votos por correspondência até ao momento da votação.

H. Protecção de dados

Os dados pessoais dos accionistas ou dos seus representantes, bem como intermediários financeiros, comunicados ao BAI, são tratados exclusivamente para a realização e gestão da reunião de Assembleia Geral, em cumprimento das obrigações previstas na Lei 22/11 de 17/06 e da Política de Privacidade e de Protecção de Dados Pessoais em vigor, actuando o BAI na qualidade de responsável pelo tratamento destes dados pessoais.

I. Endereços

Todas as comunicações previstas na presente convocatória e que devam ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverão ser remetidas para os seguintes endereços:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral – BAI, S.A.

Endereço postal: BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A. Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola.

Endereço electrónico: accionistas@bancobai.ao

Os pedidos de informação ou de esclarecimento de dúvidas, bem como a solicitação de minutas de documentos, relativos à Assembleia Geral e às matérias previstas na presente convocatória deverão ser dirigidos para os seguintes endereços:

Assembleia Geral – BAI, S.A.

Endereço postal: BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A. Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola.

Endereço electrónico: accionistas@bancobai.ao

Luanda, 24 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do Conselho Fiscal

A Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral

Júlio Ferreira de Almeida Sampaio

Alice Maria Trindade Escórcio